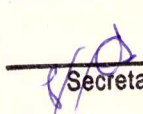




TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 85 ACÓRDÃO Nº 111/2017

EM 05/05 DE 2017 PÁGINA(S) 36


Secretaria das Sessões

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF n: 26.005/2014 (1 volume) - Apenso:040.001.342/2014 (2 volumes).

Nome/Função/Período: Antônio Gilberto Porto CPF 260.307.301-00, Secretário de Estado, de 01.01 a 16.04.13; Luiz Carlos Ribeiro da Silva CPF 605.145.907-34, Secretário de Estado, de 17.04 a 31.12.13 e Cláudio Fernandes Barbosa CPF 721.827.687-34, Subsecretário de Administração Geral – Substituto, de 23.04 a 31.12.13.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal – SEDEC/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 3ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas constantes dos subitens do Relatório de Auditoria nº 14/2015 – DISEG/CONAS/SUBCI/CGDF: 2.5 (Ausência de apresentação de requisitos para contratação por inexigibilidade) e 2.6 (Ausência de justificação para contratação por inexigibilidade).

Recomendação (LC/DF nº 1/94, art. 19) – recomendar aos responsáveis ou a quem lhes haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar **regulares com ressalvas** as contas em apreço e dar **quitação** aos responsáveis indicados, com as recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 4945, de 20 de abril de 2017.

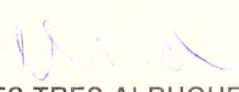
Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.


ANILCÉLIA LUZIA MACHADO
Presidente


ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator


DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte